



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
CAPS CASA ABERTA E AMENT	Tiago Cardoso Floriano

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Necessidade legal

Tendo em vista a finalização de contratos por credenciamento, não havendo concurso público em vigência para o cargo de médico clínico com experiência comprovada em atendimento em saúde mental e da necessidade de aferição da manutenção da prestação do serviço, considerando a vigência da nova lei de licitações e contratos – Lei 14.133/21, elabora-se este estudo para contratação conforme o que se justifica abaixo.

Partindo do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Entre o rol de serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) estão os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, nos quais são necessários os serviços de médicos. Conforme a Lei 10.216/01:

Art. 3º. É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

Neste sentido foram criados os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os quais poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, de acordo com a Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002. Assim, no art.4º da Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002, é definido que o CAPS I é aquele com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

2 | 27

capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes. Este tipo de unidade deve contar com seguintes características:

- responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental.

A legislação permite que a prestação do serviço ocorra diretamente pelo órgão Estatal ou então, através de complementação por parte de instituições privadas, conforme dispõe a Portaria Ministerial nº 1.034/10 GM/MS:

Art. 1º. Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;

II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º. A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Ainda nesta esteira, o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde -SUS) dispõe que, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

3 | 27

e, em seu parágrafo único, que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Logo, a complementação dos serviços é uma realidade em grande parte dos municípios e, inclusive, nos serviços prestados pelos estados e pela União.

Ao nos debruçarmos sobre a necessidade de atendimento psicológico nesses serviços prestados pelo município de Osório, avistamos a realidade que está colocada: com a saída recente de profissionais, existe uma demanda reprimida de atendimentos médicos, isto é, os profissionais que atualmente compõem as equipes de saúde mental são insuficientes para dar continuidade, bem como ampliar os atendimentos preconizados pela legislação nacional. O acolhimento diário, atendimento individual, grupos e oficinas terapêuticas, acompanhamento a familiares, visitas domiciliares e institucionais, pacientes em situação de crise são alguns dos atendimentos prestados no CAPS que tem como objetivo principal atender pessoas com transtornos severos e persistentes.

1.2. A psiquiatria no âmbito do SUS

Promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, através do Sistema Único de Saúde, à população, atualmente estimada em 47.396 habitantes é uma obrigação do município.

A execução dessa obrigação é realizada através do Sistema Único de Saúde (SUS) que é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, **aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS**, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Dessa forma, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

A psiquiatria desempenha um papel fundamental no SUS, especialmente nos serviços de saúde mental como os CAPS, ao oferecer diagnóstico clínico, prescrição e acompanhamento medicamentoso, manejo de





transtornos mentais graves e persistentes, e atuação em estratégias de cuidado integral para a população. A importância da psiquiatria no SUS pode ser abordada em diversos aspectos:

- **Acesso universal e equidade:** O SUS garante o acesso universal e igualitário à saúde. A presença da psiquiatria no sistema é essencial para assegurar que pessoas com transtornos mentais graves, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, recebam acompanhamento médico especializado e contínuo, com acesso a medicamentos e cuidado longitudinal.
- **Atuação multidisciplinar:** O psiquiatra atua de forma integrada com psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais, compondo equipes multiprofissionais que cuidam do paciente de forma abrangente. Sua contribuição médica é crucial para o entendimento biológico dos transtornos e para a definição de condutas terapêuticas seguras e eficazes.
- **Eficiência e racionalização de recursos:** Ao realizar um acompanhamento clínico adequado, com prescrição responsável de psicofármacos e intervenções precoces, o psiquiatra contribui para a estabilização dos quadros clínicos, prevenindo crises, hospitalizações desnecessárias e cronificações. Isso reduz o impacto nos serviços de urgência e internação, melhorando a eficiência do sistema.

Em suma, a psiquiatria exerce uma função estratégica no SUS, especialmente nos CAPS, por meio do diagnóstico clínico, prescrição e monitoramento de psicofármacos, manejo de crises, participação no Projeto Terapêutico Singular (PTS), atuação em equipe interdisciplinar e suporte direto a casos complexos. O psiquiatra, bem como o médico clínico com experiência comprovada em atendimento em saúde mental, contribui para a estabilização de quadros agudos, prevenção de recaídas e continuidade do cuidado em saúde mental. Sua presença no sistema público fortalece o acesso universal, qualifica o cuidado integral e reduz internações desnecessárias, impactando positivamente na qualidade de vida dos usuários do SUS.

1.3. A psiquiatria nos CAPS

O Acolhimento - Além de representar uma das diretrizes de maior relevância na Política de Humanização, o acolhimento pode ser compreendido como o primeiro contato da psicóloga e do psicólogo, como membros da equipe de saúde mental, com aquele que procura um serviço orientado para funcionar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

5 | 27

com as portas abertas. A estratégia de recepcionar todas as pessoas que busquem o cuidado para seus sofrimentos psíquicos pretende garantir que os serviços pratiquem a acessibilidade universal prevista no sistema de saúde, assumindo a função de acolher e escutar os problemas demandados. Permite, também, a reorganização do processo de trabalho ao deslocar seu eixo central do médico para a equipe multiprofissional (equipe de acolhimento), que se compromete com a escuta e os projetos terapêuticos elaborados. Após a primeira escuta, se necessário, o profissional médico, nesse contexto, contribui com a escuta clínica qualificada, identificação de sinais de risco, avaliação do quadro psicopatológico e orientação terapêutica inicial.

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) - De acordo com o MS, o Projeto Terapêutico Singular é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas, para um sujeito individual ou coletivo, resultado da discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar, com Apoio Matricial se necessário. Entendido como uma variação da discussão de “caso clínico” nos espaços de cuidado à saúde mental, é realizado perante situações/problemas mais complexos. É importante destacar que o projeto pode ser pensado ou realizado não somente para indivíduos, mas também para grupos ou famílias. A elaboração do PTS ocorre em reuniões ou encontros dos sujeitos envolvidos e comprometidos com propostas e condutas terapêuticas articuladas, como o próprio usuário, sua família e os trabalhadores do CAPS. Situações específicas podem incluir também outros sujeitos, como amigos, profissionais da rede intersetorial da assistência social, educação e cultura, entre outros. O médico integra a construção coletiva dos PTS, oferecendo uma perspectiva clínica e terapêutica baseada na avaliação médica do usuário. Sua atuação inclui a definição de condutas farmacológicas, acompanhamento da evolução clínica, indicação de exames e avaliação de comorbidades clínicas ou psiquiátricas. O PTS, nesse contexto, é um instrumento fundamental para garantir a continuidade do cuidado e o alinhamento das intervenções entre os diversos profissionais, usuários e familiares.

Apoio matricial - A composição e articulação da RAPS, Rede de Atenção Psicossocial, que envolve outras redes de serviço no cuidado à saúde mental da população, como a atenção básica, por exemplo, necessita contar com apoio técnico para potencializar o seu poder resolutivo na gestão de algumas situações/casos. O apoio matricial amplia a rede de serviços substitutivos, melhora o funcionamento destes e capacita os profissionais destes níveis de atenção, objetivando a ampliação do acesso e os cuidados em saúde mental. Favorece a corresponsabilização entre as equipes e a diversidade de ofertas terapêuticas através de uma(um) profissional de saúde mental que acompanhe sistematicamente os serviços da atenção





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

6 | 27

básica, propondo que os casos sejam de responsabilidade mútua, permitindo também que se diferenciem as situações que de fato precisam ser acompanhadas pelo CAPS e aquelas que podem ser conduzidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs). O médico também atua como apoiador matricial, oferecendo suporte técnico à Atenção Básica e a outros pontos da rede. Sua participação é essencial na discussão de casos complexos, orientação sobre uso racional de psicofármacos, critérios de encaminhamento e acompanhamento longitudinal. A presença do médico fortalece a resolutividade dos serviços e contribui para uma rede articulada e eficiente, além de qualificar o cuidado compartilhado com base em evidências clínicas.

Atividades grupais - Todo o conjunto de ações apresentadas no decorrer desta referência técnica aponta para uma dimensão ampliada de intervenções possíveis de serem desenvolvidas por profissionais da psiquiatria no âmbito do CAPS. Vale ressaltar que, para este serviço, as atividades coletivas, como os grupos e oficinas, comumente realizados por outros profissionais da equipe técnica, mas que também pode ser realizado pelo médico, constituem-se como principal recurso terapêutico para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, comunicacionais, relacionais e contratuais, instrumentalizando os sujeitos para o exercício da cidadania, autocuidado e reinserção social (RIBEIRO, MARIN e SILVA, 2014). Assim, a nova configuração dos serviços de saúde mental tem os atendimentos grupais reconhecidos como um espaço adequado para a exploração da subjetividade ao possibilitar que os membros reproduzam neste ambiente os papéis que ocupam no dia a dia de suas relações (BELLENZANI, COUTINHO e CHAVEIRO, 2009). Com a ampliação da prática clínica, ocorre também a utilização de tecnologias que fomentem e valorizem o contato interpessoal, reconhecendo a intersubjetividade como fator a ser considerado na construção de um projeto terapêutico resolutivo.

Atenção a situações de crise - Os dispositivos clínicos de atenção à crise no CAPS são estratégicos para sua consolidação como serviço substitutivo aos hospitais psiquiátricos. É importante trabalharmos com um conceito ampliado de crise, em que o cuidado não se restrinja à remissão de sintomas. Nesse sentido, retomamos os critérios utilizados por Dell'Acqua e Mezzina (1991, p. 59), para definir uma urgência psiquiátrica em que se considera a presença de pelo menos três dos itens abaixo: 1. sintomatologia psiquiátrica grave ou aguda; 2. grave ruptura das relações familiares ou sociais; 3. recusa de tratamento ou estímulos, mas aceitação do contato; 4. recusa obstinada de contato com equipes de tratamento psiquiátrico; 5. situação de alarme e risco no contexto familiar ou social, traduzindo-se em incapacidade de se defrontar com a crise. A intervenção psiquiátrica nas situações de crise é estratégica para a função do CAPS como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

7 | 27

serviço substitutivo às internações. O médico atua no manejo clínico dos episódios agudos, prescrição medicamentosa, avaliação de risco (inclusive suicida ou de heteroagressividade), definição de condutas imediatas e acompanhamento intensivo. A compreensão ampliada de crise, para além da remissão sintomática, exige do médico uma escuta sensível e a capacidade de articular intervenções terapêuticas com os demais membros da equipe e com a rede de apoio.

Trabalho em equipe - Na Reforma Psiquiátrica e políticas públicas relacionadas à saúde mental, a exigência das equipes multiprofissionais e a defesa da interdisciplinaridade transformam-se em estratégia de superação do modelo manicomial, posto que a exclusividade da narrativa biomédica sobre a loucura e a noção de doença mental, como categoria tão somente médico-científica, é problematizada. A clínica ampliada atende aos objetivos da interdisciplinaridade e, como norteadora do trabalho em equipe do CAPS, é potente para enfrentar a complexidade dos casos, a exemplo das discussões, tão necessárias, acerca do cotidiano do trabalho e dos casos clínicos em respeito às singularidades, à atenção integral e à conexão com a cidade e a cidadania. A atuação do médico nos CAPS é marcada pela interdisciplinaridade. Longe de uma prática isolada ou hierárquica, o médico compõe a equipe na corresponsabilização pelos casos, contribuindo com conhecimento técnico especializado e construindo, junto aos demais profissionais, intervenções clínicas alinhadas com os princípios da Reforma Psiquiátrica.

Atenção e cuidado integral ao sujeito - A noção de integralidade ocorre pelo reconhecimento, no cotidiano dos serviços de saúde, de que cada pessoa é um todo indivisível e social, que as ações de promoção, proteção e reabilitação da saúde não podem ser fragmentadas. Isso se traduz nas ações da equipe do CAPS em sua constante busca pela articulação com outros saberes e práticas, seja no trabalho da equipe, seja na articulação com outros pontos de atenção da saúde e de outros setores, como a assistência social, justiça, cultura, educação, habitação, entre outros. A psiquiatria, no contexto dos CAPS, reconhece o sujeito em sua totalidade biopsicossocial. O cuidado integral envolve o manejo clínico dos transtornos mentais, mas também a articulação com outros pontos da rede de saúde, assistência social, educação e cultura. O médico participa ativamente dessa articulação, promovendo o cuidado longitudinal e garantindo que o tratamento vá além do controle sintomático, incluindo a reinserção social, a autonomia do usuário e a defesa de seus direitos como cidadão.

1.4. Objeto demandado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

8 | 27

O presente estudo visa analisar as soluções disponíveis para que o município possa prestar os serviços de atendimentos de médico clínico com experiência comprovada em atendimento em saúde mental, de acordo com a legislação e as normativas vigentes, em especial a Lei Orgânica do SUS Lei 8.080/1990 e Resolução 100/14 CIB/RS sobre o funcionamento dos CAPS, considerando que o médico é o único profissional que pode prescrever medicamentos, ajustar medicação, solicitar e avaliar exames, elaborar de laudos e atestados, bem como pedidos para internação, sendo fundamental seu apoio técnico para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Osório/RS para o presente exercício financeiro, conforme disposto no portal do município: <https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/plano-de-contratacao-anual>.

Conforme estabelecido no mencionado plano, essa contratação foi previamente identificada como necessária para o adequado atendimento da necessidade de oferta de serviços da Secretaria de Saúde.

Ademais, a ação prevista está de acordo com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária, confirmadas pelo necessário provisionamento financeiro e pela expectativa de consumo anual, evidenciando o compromisso com princípios de eficiência e responsabilidade fiscal.

A inserção desta contratação no plano anual de aquisições demonstra o esforço em se manter uma gestão planejada, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e evitando interrupções que poderiam prejudicar a qualidade da saúde e a vida da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

Para a contratação, é necessário que o proponente esteja ciente e em concordância com todos os termos previstos no Termo de Referência e no Edital.

É necessário que o proponente tenha ciência dos limites quantitativos unitários e financeiros desta contratação, concordando com o valor unitário dos serviços a serem ofertados, relacionados no item 6 deste documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

9 | 27

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua **responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.**

É necessário que o serviço seja prestado nos espaços físicos destinados aos serviços dos CAPS Casa Aberta I e II, e AMENT do município.

Por cada serviço prestado haverá retribuição pecuniária nos limites mensais e anuais estabelecidos pela Secretaria da Saúde e constante neste documento, multiplicando-se o valor unitário do serviço pela quantidade do serviço prestado no período.

O fornecedor deverá prestar os serviços contidos no item 4.2. e discriminados ao longo deste documento, sem ônus para os usuários do SUS, utilizando as estruturas disponíveis nos espaços físicos já citados.

3.2. Requisitos Técnicos e Legais

O fornecedor deverá estar em dia com as obrigações legais e os serviços ofertados devem estar em conformidade com a legislação brasileira pertinente, especialmente as normativas sanitárias. Deve haver cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho por parte do fornecedor durante a realização dos serviços. Deve haver fiel observância à Lei 14.133/2021 e demais leis e normas vigentes para contratação com o poder público. Devendo também:

- Possuir Carteira Profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
- Comprovação da experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos, em atendimento em saúde mental mediante declaração dos serviços onde trabalhou;
- Apresentar Certidão de Regularidade financeira e ética;
- Possuir noções mínimas de informática que possibilitem ao profissional operar o sistema informatizado da saúde do município, onde consta o prontuário eletrônico dos pacientes, sendo capaz de preencher adequadamente os prontuários e demais instrumentos de coleta de dados;
- Construir de forma conjunta com o restante da equipe e rede de saúde os planos terapêuticos e intervenções necessárias;
- Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

10 | 27

3.3. Critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados

A ordem de contratação dos credenciados deve seguir os seguintes critérios:

DA TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização na área de atuação	03 (três) pontos por título podendo enviar até 2 (dois) títulos	Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado na área de atuação	06 (seis) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado na área de atuação	08 (oito) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área de atuação	0.50 (zero vírgula cinco) pontos por título podendo enviar até 4 (quatro) títulos	Pontuação máxima de 02 (dois) pontos
DOS OUTROS TÍTULOS		
Produções Científicas (livro, capítulo de livro, artigos publicados em periódicos, artigos publicados em anais) publicados nos últimos 5 anos, na área de atuação	02 (dois) pontos por título produção enviar até 02 (duas)	Pontuação máxima de 04 (quatro) pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	26 pontos

A pontuação máxima de títulos será de até 26 (vinte) pontos e o que exceder será desconsiderado. Somente serão avaliados os títulos dos profissionais que comprovarem os requisitos mínimos para o credenciamento. Os títulos de nível superior serão aceitos se emitidos por instituições devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura- MEC. Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com a atuação do médico no CAPS e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Os títulos de formação continuada só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista) e apresentar a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. As produções científicas de livros, capítulos de livros e artigos publicados em periódicos ou anais de eventos serão comprovados pela apresentação de um exemplar da publicação.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Das quantidades

A estimativa da quantidade foi feita considerando o total desse mesmo tipo de serviço realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2023 e 2024, através de seus credenciados.

É importante frisar que, uma prestação de serviço de saúde, diferentemente do que acontece com insumos e materiais de consumo, não podem ser estocados, expirar a validade ou ser extraviado. Um serviço de saúde é prestado ou não e no caso de credenciamento, só é remunerado quando devidamente prestado.

Assim, tendo por base o conhecimento amplamente difundido de que a **demanda de atendimento** de saúde no SUS sempre **será maior do que a oferta**, pois tantas quantas forem as vagas oferecidas de atendimento, serão preenchidas por usuários necessitando delas. Portanto, a aferição de estimativa de quantidade observando apenas o que foi realizado no período passado e pela característica de o serviço ser prestado após o sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde (agendamento prévio e substituição da vaga em caso de ausência), se mostra como bastante para estimar a quantidade.

Assim, conforme demonstram os relatórios abaixo, em 2023 e 2024 foram prestadas as seguintes quantidades de serviço:

- 9245 atendimentos em psiquiatria em 2023
- 6624 atendimentos em psiquiatria em 2024

Em 2023, ainda se readaptando após a pandemia de Covid 19, a demanda foi de 9245 atendimentos médicos em psiquiatria. Em 2024, com a redução do número de médicos no serviço, a oferta de atendimentos caiu 28,35%, sendo realizadas 6624 consultas. A oferta de atendimentos esperados para este ano, baseado nos números dos 5 primeiros meses, é de 5688 atendimentos, ou seja, 14,13% a menos do que no ano anterior, e 38,47% a menos que no ano de 2023. Este percentual não foi reduzido devido à altas médicas, mas em função da redução no quadro de médicos atuando na saúde mental no município, que ainda hoje, não foi restabelecido. Como consequência, 3556 atendimentos (em relação à 2023) deixam de ser realizados, causando um impacto direto na saúde mental desta população. Calculando a linha de tendência baseada nos anos que antecederam a pandemia, quando havia uma equipe capaz de suportar a demanda crescente, os dados são ainda mais alarmantes:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

12 | 27

ANO	Nº DE ATENDIMENTOS
2015	8638
2016	9611
2017	10300
2018	9263
2019	9468

Com estas informações, calculando a linha de tendência para descobrir quantos atendimentos anuais em psiquiatria teríamos hoje, obtemos o número de 10243,2 atendimentos esperados para o ano de 2025. Sendo assim, observamos que a demanda é 80,08% maior do que a capacidade atual de atendimento.

Sendo assim, para esta nova contratação, a Secretaria Municipal de Saúde está fazendo um esforço maior com a finalidade de aumentar o número de atendimentos psiquiátricos nos CAPS, acrescentando 7.200 procedimentos anuais, significando um aumento de cerca de 126,59% nesta especialidade, o que contempla a perspectiva atual de demanda, de acordo com o cálculo de linha de tendência, para os anos seguintes de vigência deste credenciamento.

Portanto, essa contratação visa a aquisição de unidades de serviço de consultas de médicos clínicos, com experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos, em atendimento em saúde mental.

4.2. Da especificação dos serviços

Os serviços a serem ofertados pelos credenciados devem ser prestados a todos os usuários, de forma universal, independentemente de idade, identidade de gênero, orientação sexual ou quaisquer outras características pessoais, não sendo admitida a recusa de atendimento sob alegação de ausência de qualificação específica. Os serviços a serem ofertados relacionados na tabela abaixo, representam o rol com caráter exemplificativo, não exaustivo, não se restringindo a estes, podendo o profissional realizar outros procedimentos compatíveis com o serviço e com as diretrizes do CAPS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

13 | 27

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
03.01.08.020-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO DIRECIONADO À PESSOA, QUE COMPORTE DIFERENTES MODALIDADE, RESPONDA AS NECESSIDADES DE CADA UM INCLUINDO OS CUIDADOS DE CLÍNICA GERAL QUE VISAM À ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR OU DELE DERIVAM, PROMOVAM AS CAPACIDADES DOS SUJEITOS, DE MODO A TORNAR POSSÍVEL QUE ELES SE ARTICULEM COM OS RECURSOS EXISTENTES NA UNIDADE E FORA DELA.
03.01.08.021-6	ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AÇÕES DESENVOLVIDAS COLETIVAMENTE QUE explorem as potencialidades das situações grupais com variadas finalidades, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, auto-estima, autonomia e exercício de cidadania.
03.01.08.022-4	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AÇÕES VOLTADAS PARA O ACOLHIMENTO INDIVIDUAL OU COLETIVO DOS FAMILIARES E SUA DEMANDAS, SEJAM ELAS DECORRENTES OU NÃO DA RELAÇÃO DIRETA COM OS USUÁRIOS, QUE GARANTA A CORRESPONSABILIZAÇÃO NO CONTEXTO DO CUIDADO, PROPICIE O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INFORMAÇÕES COM VISTAS A SENSIBILIZAR, MOBILIZAR E ENVOLVÊ-LOS NO ACOMPANHAMENTO DAS MAIS VARIADAS SITUAÇÕES DE VIDA.
03.01.08.028-3	PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTRATÉGIAS OU ATIVIDADES QUE POSSIBILITEM AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO COMUNICATIVO E EXPRESSIVO DOS USUÁRIOS, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS PROMOTORES DE NOVOS LUGARES SOCIAIS E INSERÇÃO NO CAMPO DA CULTURA.
03.01.08.024-0	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	ATENÇÃO PRESTADA NO LOCAL DE MORADA DA PESSOA E/OU FAMILIARES, PARA COMPREENSÃO DE SEU CONTEXTO E SUA RELAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DO CASO E/OU EM SITUAÇÕES QUE IMPOSSIBILITEM OUTRA MODALIDADE DE ATENDIMENTO, QUE VISE À ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR OU DELE DERIVE, QUE GARANTA A CONTINUIDADE DO CUIDADO. ENVOLVE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA.
03.01.08.027-5	PRÁTICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTRATÉGIAS OU ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A PERCEPÇÃO CORPORAL, A AUTOIMAGEM, A COORDENAÇÃO PSICOMOTORA E OS ASPECTOS SOMÁTICOS E POSTURAIS DA PESSOA, COMPREENDIDOS COMO FUNDAMENTAIS AO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE AUTONOMIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE.
03.01.08.029-1	ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA MANEJO DAS SITUAÇÕES DE CRISE, ENTENDIDAS COMO MOMENTOS DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS, NOS QUAIS CONFLITOS RELACIONAIS COM FAMILIARES, CONTEXTOS, AMBIÊNCIA E VIVÊNCIAS, GERAM INTENSO SOFRIMENTO E DESORGANIZAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 14:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7b8ac79443366>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

14 | 27

		ESTA AÇÃO EXIGE DISPONIBILIDADE DE ESCUTA ATENTA PARA COMPREENDER E MEDIAR OS POSSÍVEIS CONFLITOS, PODENDO SER REALIZADA NO AMBIENTE DO PRÓPRIO SERVIÇO, NO DOMICÍLIO OU EM OUTROS ESPAÇOS DO TERRITÓRIO QUE FAÇAM SENTIDO AO USUÁRIO E SUA FAMÍLIA, FAVORECENDO A CONSTRUÇÃO E A PRESERVAÇÃO DE VÍNCULOS.
03.01.08.034-8	AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE USUÁRIOS E FAMILIARES, MEDIANTE A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS PREFERENCIALMENTE INTERSETORIAIS E EM ARTICULAÇÃO COM OS RECURSOS DO TERRITÓRIO NOS CAMPOS DO TRABALHO/ECONOMIA SOLIDÁRIA, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS, QUE GARANTAM O EXERCÍCIO DE DIREITOS DE CIDADANIA, VISANDO A PRODUÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES PARA PROJETOS DE VIDA.
03.01.08.035-6	PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS EM CONTEXTOS REAIS DE VIDA - CENÁRIOS DE VIDA COTIDIANA - CASA, TRABALHO; INICIATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA/EMPREENHIMENTOS SOLIDÁRIOS; CONTEXTOS FAMILIARES, SOCIAIS E COMUNITÁRIOS-TERRITORIAIS, MEDIANDO RELAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS CAMPOS DE NEGOCIAÇÃO E DIÁLOGO QUE GARANTAM E PROPICIEM A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS EM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A AMPLIAÇÃO DE REDES SOCIAIS E A AUTONOMIA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado é um procedimento abrangente, que engloba não apenas a coleta de preços junto a fornecedores, mas também conhecer as exigências e as condições do mercado, tais como: características do produto, prazo de entrega, garantia, especificação técnica, forma de execução, validade, etc. Em outras palavras, é o procedimento que busca identificar quais as opções de soluções que o mercado tem a oferecer, com suas características, inclusive indicando se existem novas tecnologias ou tendências mercadológicas disponíveis, garantindo que a solução escolhida seja de fato aquela com maior propensão a realizar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

Durante o estudo e levantamento de mercado, fatos foram observados:

Cenário 1: Realização do atendimento pelo município: Esse primeiro cenário buscou estimar se, caso o serviço fosse realizado diretamente pelo município, o custo seria reduzido. Já no primeiro item, foi suficiente para descartar essa hipótese.

Partido do valor da remuneração de um profissional médico, consoante Lei nº 5873/2017, têm-se:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

15 | 27

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO BASE	INSALUBRIDADE 20%	VALE ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL	TOTAL ANUAL
Médico Clínico 20h	R\$ 5,378,10	R\$ 1.075,62	R\$ 500,00	R\$ 6,953,72	R\$ 83.444,64

Analisando as normativas vigentes e contratações dos serviços, percebe-se que, em média, um atendimento médico nos serviços de saúde mental do município dura 15 minutos. Considerando que as normativas sanitárias exigem procedimentos administrativos a serem realizados como anamnese, evolução em prontuário e outros, foi previsto 5 minutos para esses procedimentos. Dessa forma, para esse estudo, foi considerado um atendimento completo, da chamada do paciente até a chamada de outro, 20 minutos.

Assim, um profissional médico faria, em média, 60 atendimentos semanais, equivalente a 240 atendimentos mensais. A demanda dos CAPS é de, em média, 661 atendimentos por mês, de acordo com os atendimentos realizados entre 2023 e 2024. Para tanto seriam necessários 3 profissionais, que cobririam 220 atendimentos mensais. Porém, no momento, apenas 4 (quatro) psicólogas estão lotadas na saúde mental cumprindo sua carga horária nos dois CAPS, o que, por si só, já demonstra inviabilidade desse ser o cenário mais viável para a Administração Pública.

Cenário 02: Aquisição dos serviços pessoa física e jurídica - credenciamento, caso o serviço fosse realizado por prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas custeados com recursos do município, o custo seria reduzido.

Foram consultadas aquisições realizadas de serviço relacionado a “médico clínico com experiência em saúde mental” por outros órgãos, em 2024 e 2025. A pesquisa não logrou resultados, sendo utilizado serviço similar em “psiquiatria” onde, majoritariamente, a solução que outros órgãos encontraram foi o credenciamento de pessoa física e jurídica para a realização dos atendimentos em psiquiatria.

EDITAL	MUNICÍPIO	VALOR POR ATENDIMENTO	QTDE MENSAL CONTRATADA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
CRE 1/2025 ¹	Grão-Pará/SC	R\$ 99,70	80	R\$ 7.976,00	R\$ 95.712,00
Edital 3/2025 ²	Aparecida do Taboado/MS	R\$ 80,00	1800	R\$ 144.000,00	R\$ 1.728.000,00
Edital 26/2024 ³	Camboriú/SC	R\$ 120,00	3000	R\$ 360.000,00	R\$ 4.320.000,00

Também foram consultados os valores pagos pelos principais convênios de saúde da região:

¹ Portal Nacional de Contratações Públicas: <<https://pncp.gov.br/app/editais/02073207000111/2025/4>>

² Portal Nacional de Contratações Públicas: <<https://pncp.gov.br/app/editais/11291694000180/2025/16>>

³ Portal Nacional de Contratações Públicas: <<https://pncp.gov.br/app/editais/11312860000187/2024/148>>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

16 | 27

CONVÊNIO		VALOR POR ATENDIMENTO
IPERGS ⁴	Para pessoas jurídicas	R\$ 108,00
	Para pessoas físicas	R\$ 74,40
UNIMED RS ⁵		R\$ 98,00

Ainda de acordo com o documento citado na nota de rodapé nº 5, elaborado pelo RT Médico deste município, desde 2019 se paga o valor de R\$ 70,00 para especialistas credenciados por esta secretaria. Aplicando o reajuste deste valor utilizando o índice IPCA⁶, de janeiro de 2019 à março de 2025, obtemos o valor final de R\$ 99,14.

O Tribunal de Contas da União já proferiu decisões, em vistas de eficácia da Lei 8.666/93, que se mantém analogamente para a Lei 14.133/21:

É possível a **utilização de credenciamento** - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, **diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público**, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS

Dessa forma, evidencia-se que a Aquisição dos serviços de medicina através do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas é a solução mais viável para a Administração Pública, no momento.

Durante a pesquisa de mercado para a elaboração deste instrumento, não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que pudessem alterar o tipo de solução a contratar.

⁴ Portaria IPE SAÚDE nº 100/2023:

<<https://admin.ipesaude.rs.gov.br/upload/arquivos/202311/01111833-portaria-ipe-saude-100-2023-doe-de-01-11-2023.pdf>>

⁵ Processo digital do sistema [Atende.net](https://atende.net) de Osório nº 15035/2025, arquivo ETP_PSIQUIATRA_MODULADA_VFassinado.pdf, de 20/06/2025, elaborado pelo Responsável Técnico dos Médicos André Luís Bendl.

⁶ Utilizou-se a aplicação Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil no endereço <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

17 | 27

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa iniciou no portal de consulta Paineis de Preços. No entanto, os resultados não foram satisfatórios para definir o valor unitário, pois variam de R\$ 80,00 a R\$ 120,00.

Para apurar o valor da contratação, foi consultado valores adjudicados em certames através do Portal Nacional de Contratações Públicas, e pelos principais planos de saúde da região. Foram identificados 119 registros, após a busca por “psiquiatria” com a modalidade “Credenciamento”, no poder executivo, na esfera municipal. Após a análise dos resultados, foram selecionados aqueles os certames para contratação de atendimentos em psiquiatria, preferencialmente, para atuação em CAPS, excluídos os resultados que contratação por carga horária, a fim de ter um maior controle sobre o número de atendimentos.

Assim, teve-se o resultado para a formação do preço médio unitário de R\$ 96,42 por atendimento. Consideramos também os valores praticados pelos principais planos de saúde da região. Por orientação do RT médico e do Secretário da Saúde, o preço que será estipulado nos credenciamentos desta secretaria será de R\$ 95,00, o que se aproxima da correção do IPCA, mantém a competitividade em relação ao que está sendo praticado no mercado, e se mantém benéfico para a Administração Pública. Portanto estima-se a contratação de, em média, 600 procedimentos mensais, totalizando R\$ 57.000,00 ao mês, podendo variar conforme demanda da Secretaria da Saúde, limitado ao valor total de R\$ 684.000,00 no ano.

Salienta-se que, tantos quantos forem os credenciados, os valores serão rateados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Solução que melhor atende à necessidade do município

A solução encontrada que melhor atende às necessidades da Secretaria da Saúde é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a realização dos atendimentos.

O serviço compreende a execução das tarefas elencadas no item 4.2 deste estudo técnico.

7.2. Vantagens da solução para a Administração Pública

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas permitirá que o município ofereça mais de uma possibilidade de prestar o serviço pelo Sistema Único de Saúde do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

18 | 27

O credenciamento permite à Administração Pública estipular previamente o valor dos serviços a serem contratados, ficando os participantes do Chamamento Público aderentes à proposta.

O credenciamento, mediante chamamento público, faz com que a Administração Pública convoque todos os interessados em prestar serviços, que preencham os requisitos necessários e constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, previsto no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

É de interesse da Administração Pública, garantir que os interessados tenham as mesmas condições de registrarem-se e de serem selecionados, sendo assegurada observância ao princípio da igualdade e da isonomia.

Além de garantir a igualdade de oportunidades para todos os possíveis credenciados, a promoção da isonomia também se destina a ampliar as chances de que um número maior de interessados participe do procedimento de seleção, para, assim, fomentar a competição, obter uma proposta economicamente vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, otimizar a alocação de recursos públicos escassos.

Essa forma de contratualização prevê que os serviços sejam prestados utilizando a própria estrutura física, de pessoal e de insumos dos espaços físicos destinados aos CAPS. Com isso, o município terá gerência sobre as agendas direcionando os profissionais para os atendimentos necessários, principalmente a demanda reprimida que se encontra, podendo prestar um serviço à sociedade muito mais rápido, qualificado e eficiente.

O credenciamento ficará aberto por um curto espaço de tempo, tendo em vista as questões de vínculo que é de extrema importância entre pacientes e profissionais, principalmente aos pacientes com transtornos severos e persistentes que têm mais probabilidade de permanecer estável com a permanência de profissionais no serviço, isto é não havendo trocas em curto espaço de tempo, vislumbrando num futuro próximo a realização de concurso público para a área.

7.3. Vantagens da solução para os Usuários

As vantagens para os usuários do SUS do município de terem pessoas física e jurídica credenciadas prestando serviços psiquiátricos a eles são:

Ampliação do acolhimento diário nos CAPS: O principal benefício à população é o funcionamento de portas abertas dos CAPS que se dá pelo acolhimento diário sem a necessidade de encaminhamento da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

19 | 27

rede, que se torna mais democrático e disponível para a população, ampliando a oferta de vagas para médicos.

Maior número de profissionais: A disponibilidade de agenda com um maior número de profissionais tendo como prioridade os pacientes com transtornos severos e persistentes que ficaram sem atendimento na saída de profissionais nos últimos anos;

Diversidade de serviços: Mais de uma pessoa e ou CNPJ credenciados permite ao coordenador do serviço e gestão alocar de acordo com o perfil dos profissionais nos locais previstos, de acordo com as necessidades específicas de cada paciente.

Profissionais qualificados: As exigências de experiência e qualificação, trará maior garantia de melhores resultados no tratamento dos pacientes.

7.4. Condições para prestação do serviço apontado na avaliação da solução

A Contratação de serviços de psiquiatria deverá obedecer aos critérios:

- A significativa inserção das(os) psiquiatras no SUS e nos serviços de saúde mental, impulsionados pelo projeto antimanicomial forjado a partir dos movimentos sociais, produziu um redirecionamento da psiquiatria, ao lado de outras profissões da saúde, em relação à sua tradição histórica relativa às orientações éticas, teóricas e metodológicas. O transtorno mental, tomado como situação-limite de um processo social complexo que se expressa e se constitui como sofrimento na experiência de sujeitos singulares, provoca a definição de uma nova forma de atuação para a Clínica, exigindo transformações metodológicas e tecnológicas para o atendimento em saúde mental.
- A prestação do serviço deverá ser realizada somente presencialmente nas estruturas físicas dos CAPS Casa Aberta I, II e AMENT.
- O credenciado deverá ofertar, no mínimo, 100 atendimentos mensais, salvo se o serviço não dispuser desta demanda.
- Atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), desde que o início das atividades não se dê antes das 8 horas da manhã e o término, no máximo às 19 horas;
- Recursos Humanos suficientes para o número de procedimentos oferecidos aos SUS: psiquiatras, respeitando o limite de atendimentos definido pelo conselho profissional, ficando o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

20 | 27

Responsável Técnico dos Médicos da secretaria na indicação de responder ao respectivo Conselho de Classe;

- Oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;
- Área Física, Resolução RCD nº50 de 21 de fevereiro de 2002 (dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;
- Ter registro atualizado no respectivo Conselho que regulamenta atividade e estar em dia com todas as obrigações legais;
- As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as normas específicas do Conselho Federal de Medicina e normativas em vigor;
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos através de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;
- A Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas, através de servidores designados;
- Os registros dos atendimentos serão realizados através do prontuário eletrônico (SIGSS – Sistema Integrado de gestão em serviços de saúde), o qual somente os profissionais de nível superior têm acesso para garantia do sigilo profissional. O sigilo profissional na psiquiatria é um princípio ético e legal que garante a confidencialidade das informações compartilhadas entre o psiquiatra e o paciente. O sigilo profissional é importante para: - Proteger a intimidade do paciente; Garantir que o paciente se sinta seguro para expressar conteúdos íntimos; Fortalecer a confiança entre o paciente e o médico; Permitir que o paciente se sinta à vontade para explorar temas delicados. Quebrar o sigilo profissional é divulgar informações confidenciais sem o consentimento do paciente. Essa ação pode levar à responsabilização do profissional. O Código de Ética Profissional do Médico estabelece o sigilo profissional como um dever do médico.
- Deverão ser mantidos devidamente atualizados os prontuários e outros documentos dos usuários atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Administração Municipal,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

21 | 27

para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca das quantidades dos procedimentos realizados;

- Executar os procedimentos necessários contidos nesse ETP, bem como os exigidos nos CAPS, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;
- Cabe ao Município oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos e procedimentos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

Os credenciados deverão apresentar qualificação técnica e demais requisitos que serão melhor especificados no Termo de Referência do qual derivará este estudo.

7.5. Definição da Solução

A definição da solução encontrada é o credenciamento de pessoa física e jurídica que realize atendimentos em psiquiatria.

A maior parte dos usuários do SUS são pessoas que não dispõem de condições financeiras para fazer a manutenção de sua saúde, embora o acesso seja universal.

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

O Tribunal de Contas da União já proferiu decisões, em vistas de eficácia da Lei 8.666/93, que se mantém analogamente para a Lei 14.133/21:

É possível a **utilização de credenciamento** - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, **diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público**, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento. Acórdão 784/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Credenciamento Outros indexadores: Entidade de direito privado, SUS

Dessa forma, evidencia-se que a Aquisição dos serviços de medicina através do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas é a solução mais viável para a Administração Pública, no momento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

22 | 27

Durante a pesquisa de mercado para a elaboração deste instrumento, não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que pudessem alterar o tipo de solução a contratar.

7.6. Conclusão da solução

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis.

Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdícios e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta neste ETP é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades ora postas, tendo em vista que, inclusive, essa já fora uma solução exitosa previamente identificada pela Administração Pública para a solução da necessidade.

Reitera-se que, o meio de contratação ideal para prestação de serviços dessa natureza e qualidade, seria via Concurso Público. Todavia, entende-se que a proposta deste ETP seja a mais viável ao município no presente momento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Com fundamento nos dispositivos legais e nos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, os serviços serão adjudicados aos credenciados em sua totalidade, podendo qualquer um dos fornecedores prestar na integralidade os serviços.

Para melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária, os serviços arrolados no item 6 formarão um lote e esse será fracionado em 12 (doze) parcelas, equivalentes aos meses do período financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 14:34:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7b8ac79443366>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

23 | 27

Por se tratar de credenciamento, poderá haver mais de um fornecedor credenciado e a distribuição dos serviços se dará a critério de terceiros, como prevê a normativa supracitada, situação já evidenciada nos itens 6 e 7.

Em suma, o lote de serviços será prestado mensalmente no limite, rateado em todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme estabelece o Art. 11 da Lei 14.133/2021, um dos objetivos primordiais do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, visa-se prevenir sobrepreço ou preços inexecutáveis e o superfaturamento na execução dos contratos, incentivando práticas sustentáveis e o desenvolvimento nacional.

Em alinhamento a esses objetivos, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- A. Garantir o acesso aos Serviços com menor dificuldade de deslocamento ao maior número de usuários do município;
- B. Garantir a qualidade dos serviços que já estão implementados e gerando resultados para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população;
- C. Garantir a melhor gestão de recursos públicos entregando ações e políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas para a população;
- D. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações, garantindo que a(s) os serviços sejam prestados dentro dos padrões éticos e legais estabelecidos, protegendo a saúde e o bem-estar os usuários;
- E. Atender plenamente aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos nas contratações, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021;
- F. Implementar uma gestão de contratos eficiente, que assegure o acompanhamento e controle rigoroso das entregas, qualidade dos serviços e execução contratual, seguindo os princípios do Art. 7º da nova Lei de Licitações;
- G. Fortalecer o planejamento e a coordenação interdepartamental para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do município, em observância ao Art. 12 da Lei 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

24 | 27

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando os objetivos do processo de aquisição de serviço de psicologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será necessário adotar as seguintes providências detalhadas:

- Análise da logística de utilização do serviço, alinhando e definindo os fluxos de encaminhamento, bem como os fluxos e prazos para a realização dos serviços;
- Após a celebração do contrato, os setores requisitantes designarão, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento e fiscalização do contrato – caso ainda não tenham sido designados durante o desenvolvimento deste documento, ficando a cargo deles analisar, julgar e receber os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas;
- Capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo de fiscalização e encaminhamento da demanda de serviços;
- Realização de inspeções periódicas para verificar a conformidade das instalações, das condições ambientais e sanitárias e dos insumos utilizados para a realização dos serviços, de acordo com as normativas vigentes a fim de identificar possíveis desvios ou necessidades de ações corretivas;
- Convocar as empresas/sociedades credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município, conforme minuta de contrato anexa ao edital;
- Aprovação prévia da Secretaria da Saúde do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a formulação deste estudo, constatou-se que não há, para essa solução, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

25 | 27

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo identificou possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras dos efeitos que são sugeridas aos prestadores de serviço e cumpra à Administração Municipal o incentivo que elas sejam tomadas, além de medidas analisadas e percebidas durante a execução do contrato, com vistas à preservação ambiental.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
Geração de Resíduos Sólidos: Descarte inadequado de materiais como talas, bandagens, compressas, copos descartáveis, embalagens de produtos de higiene e limpeza, etc.	O impacto pode ser reduzido realizando a segregação correta dos resíduos de acordo com a classificação (perigosos, infectantes, recicláveis e orgânicos). Descarte em empresas especializadas e licenciadas. Implementação de programa de reciclagem de materiais. Redução do uso de materiais descartáveis, optando por alternativas reutilizáveis.
Consumo de água e energia: Alto consumo de água para higiene pessoal, limpeza das instalações e lavagem de roupas e materiais. Consumo excessivo de energia para iluminação, refrigeração, aquecimento e funcionamento de equipamentos.	Implementação de medidas de economia de água, como instalação de torneiras e chuveiros com temporizador, reuso de água para fins não potáveis e captação de água da chuva. Adoção de práticas de consumo consciente de energia, como uso de lâmpadas LED, desligamento de equipamentos quando não utilizados e instalação de sistemas de energia renovável.
Uso de produtos químicos: Utilização de produtos de limpeza, desinfecção e esterilização que podem ser poluentes e prejudiciais ao meio ambiente. Contaminação do solo e dos recursos hídricos. Riscos à saúde humana e animal.	Substituição de produtos químicos por alternativas mais ecológicas e biodegradáveis. Adoção de práticas de limpeza e desinfecção mais sustentáveis, como uso de produtos naturais e métodos físicos. Implementação de programa de descarte correto de produtos químicos.
Ruídos Excessivos: Emissão de ruídos durante o funcionamento de equipamentos, conversas e atividades dos pacientes. Riscos à saúde auditiva dos profissionais e pacientes.	Instalação de isolamento acústico nas paredes e no teto das salas de atendimento. Utilização de equipamentos silenciosos e de baixo impacto sonoro. Implementação de medidas de controle de ruídos, como a criação de áreas de silêncio e a definição de horários específicos para atividades ruidosas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do processo vertente para aquisição de serviços de medicina, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Osório/RS, conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

26 | 27

Considerou-se que:

- O processo adere aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pelo Art. 5º – Lei 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, ao mesmo tempo em que promove a justa competição entre licitantes;
- A gestão por competências, mencionada no Art. 7º, foi estritamente observada, com a designação de agentes públicos detentores de conhecimento técnico apropriado para a realização do processo licitatório;
- É imperativo mencionar que a especificação bem fundamentada do objeto, a pesquisa de mercado aprofundada realizada e a definição do regime de fornecimento são diretamente alinhados ao disposto no Art. 18, assegurando a descrição acurada da necessidade da contratação e proporcionando a devida diligência ao processo licitatório;
- O planejamento de compras executado considerou a expectativa de consumo anual e obedeceu às condições de guarda e armazenamento para prevenir a deterioração dos produtos, em cumprimento ao Art. 40, IV – Lei 14.133/2021;
- Os valores estimados da contratação são compatíveis com o mercado, nos termos do Art. 23, e refletem uma cotação de preços justa e rigorosa;
- Ainda no que tange ao orçamento e à pesquisa de preços, garantiu-se um procedimento transparente e alinhado aos parâmetros de mercado.

Dessa forma, a contratação revelou-se adequada às necessidades apresentadas, alinhando-se estrategicamente ao planejamento da Secretaria e ao interesse público, e permanecendo em consonância com a legislação vigente.

Não há óbices operacionais ou econômicos que desabonem a realização deste certame, evidenciando-se, portanto, positivamente, tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação a ser efetuada.

Osório, 27 de janeiro de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração

27 | 27

Responsável pelo ETP:



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
TIAGO CARDOSO FLORIANO
010.915.530-09
28/01/2026 14:34:45

Tiago Cardoso Floriano

Agente Administrativo

Matrícula 3264

Técnico da área responsável pelo DFD, ETP, TR

Após análise, **APROVO** o ETP, conforme a Lei 14.133/2021.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GONZALO RAFAEL PINTOS
400.207.030-15
28/01/2026 17:07:43

Gonzalo Rafael Pintos

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 14:34:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7b8ac79443366>

